



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

GUARDA

2017



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
GUARDA

I | APRESENTAÇÃO

O Município da Guarda tem como principal missão prosseguir os interesses próprios da sua população tendo, para o efeito, ao seu dispor diversos instrumentos de gestão, entre os quais o orçamento da Câmara Municipal.

Sendo os Municípios pessoas coletivas de população e território, entende a Câmara Municipal da Guarda ser fundamental incrementar formas de concreta participação ativa dos munícipes nas tomadas de decisão que lhes digam respeito, promovendo uma democracia participativa.

Uma dessas formas é o orçamento participativo, porquanto potenciador do envolvimento dos cidadãos numa ótica de diálogo, de proximidade e de transparência.

Sendo o orçamento participativo um processo democrático, através do qual os cidadãos decidem o destino de parte dos recursos públicos disponibilizados pelo Município, importa estabelecer normas de funcionamento do orçamento participativo, nomeadamente, regras de participação aptas a garantir a igualdade e a clareza do processo participativo.

As normas de participação que se seguem são objeto de aperfeiçoamento contínuo.

II | OBJETIVOS

1. O Orçamento Participativo do Município da Guarda visa potenciar os valores da democracia participativa consignados no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

2. Enquanto mecanismo privilegiado da participação dos cidadãos no processo decisório dos órgãos eletivos, o orçamento participativo tem como objetivos:

Normas do Orçamento Participativo - 2017

- a) Contribuir para uma cidadania participativa, responsável e inclusiva, mediante a promoção da transparência dos serviços, reforçando a qualidade da democracia local.
- b) Contribuir para uma maior aproximação das políticas públicas às necessidades e expectativas dos cidadãos.
- c) Através duma cidadania participada, ativa e responsável, reforçar a credibilidade das instituições democráticas e a qualidade da democracia.
- d) Proporcionar uma maior interação entre eleitos e técnicos municipais e os cidadãos, na procura de soluções para os problemas e desafios colocados, aproximando os cidadãos da política.

III | ÂMBITO TERRITORIAL

O 3º Orçamento Participativo do Município da Guarda é destinado a propostas e projetos de intervenção do concelho.

IV | ÂMBITO TEMÁTICO

1. O Orçamento Participativo abrange todas as áreas de competências do Município.
2. As propostas apresentadas devem enquadrar-se numa das seguintes áreas temáticas:
 - Ação Social;
 - Educação e Juventude;
 - Cultura e eventos;
 - Desporto;
 - Espaço público e espaços verdes;
 - Infra- estruturas viárias, trânsito e mobilidade;

Normas do Orçamento Participativo - 2017

- Marketing territorial e comunicação;
- Modernização administrativa;
- Proteção ambiental e energia;
- Urbanismo, reabilitação e requalificação urbanas;
- Higiene urbana;
- Segurança e proteção civil;
- Turismo, comércio e promoção económica.

V | VALOR DO ORÇAMENTO

O valor do Orçamento Participativo, para o ano de 2017, é de **150.000€**.

VI | PARTICIPANTES

Poderão participar no Orçamento Participativo:

1. Cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos que sejam residentes, trabalhadores ou estudantes no Concelho da Guarda, e que se encontrem registados na Plataforma Eletrónica do Orçamento Participativo.
2. Podem ainda participar, nas condições do número anterior, as diversas organizações da sociedade civil, designadamente empresas, associações, fundações, cooperativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social.
3. As pessoas coletivas referidas no número anterior, para efeitos de registo na Plataforma Eletrónica do Orçamento Participativo devem contactar, atempadamente, os serviços através do endereço eletrónico op@mun-guarda.pt.

VII | CICLO DE PREPARAÇÃO

O Orçamento participativo da Guarda compreende as seguintes etapas:

- a) Submissão das propostas - **de 1 a 28 de fevereiro**
- b) Avaliação técnica das propostas e publicação dos projetos - **de 1 a 5 de março**
- c) Votação - **de 6 a 31 de março**
- d) Apresentação pública do projeto vencedor - **5 de abril**

As datas estabelecidas no presente artigo são passíveis de alteração, a comunicar oportunamente através da Plataforma Eletrónica do Orçamento Participativo.

VIII | APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas podem ser apresentadas:
 - a) Através da Plataforma Eletrónica do Orçamento Participativo do Município da Guarda, no endereço eletrónico op.mun-guarda.pt com acesso através da do website do Município www.mun-guarda.pt.
 - b) Presencialmente, no Balcão Único, sito na Praça do Município, 6301-854 Guarda, das 9h às 17h30.
2. Com a apresentação de propostas ou votação em projetos os cidadãos aceitam as regras de funcionamento do portal e do Orçamento Participativo.
3. Não serão consideradas as propostas entregues de forma diferente das previstas do nº1.

Normas do Orçamento Participativo - 2017

4. As propostas devem referir-se às áreas de competência da autarquia descritas no ponto IV.2. (**Âmbito Temático**).
5. É essencial que as propostas sejam exequíveis, durante o ano de 2017, e que do ponto de vista técnico, se apresentem de forma clara, com objetivos bem definidos e âmbito bem delimitado, tanto na sua execução como na localização, de forma que seja possível realizar a análise, especificação e orçamentação das mesmas.
 - 5.1 Propostas sem estes dados impedem a sua transformação em projetos por parte dos serviços municipais, e a sua inscrição na listagem de votação.
6. Cada participante pode apresentar uma proposta, podendo adicionar anexos à proposta (fotos, mapas, plantas de localização, etc.), com vista a que o conteúdo sirva de apoio à sua análise. Os anexos deverão ser apresentados em papel e formato digital.
7. Não se consideram propostas que:
 - a) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;
 - b) Estejam a ser executadas no âmbito do plano anual de atividades municipal;
 - c) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal;
 - d) Não sejam tecnicamente exequíveis;
 - e) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;
 - f) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas.

IX | ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

1. A análise técnica das propostas submetidas pelos cidadãos é efetuada pelos serviços municipais, que procederão à verificação da sua conformidade com as normas estabelecidas da sua viabilidade técnica, e se podem ser adaptadas em projeto.
2. Após análise técnica, a Câmara Municipal torna pública a lista dos projetos aprovados e das propostas excluídas, para que, no prazo de 1 dia, possam ser apresentadas eventuais reclamações.
3. A exclusão de qualquer proposta será devidamente justificada e fundamentada com base na presente norma e objeto de comunicação.
4. Os projetos elaborados pelos serviços municipais poderão sofrer alterações técnicas que permitam a sua elegibilidade e a exequibilidade das propostas.
5. A semelhança do conteúdo ou a proximidade geográfica entre propostas, poderão originar a integração destas num só projeto.
6. A Câmara Municipal da Guarda compromete-se a esclarecer as questões colocadas pelos cidadãos.

X | VOTAÇÃO

1. A votação será efetuada por via eletrónica mediante a utilização da Plataforma do Orçamento Participativo, op.mun-guarda.pt e de forma presencial no Balcão Único do Município da Guarda, sito na Praça do Município, no Posto de Turismo, no Café Concerto, no Balcão Único da Guarda-Gare, sito na antiga sede de freguesia de S. Miguel e na Loja do Cidadão, no Balcão Único da Câmara Municipal da Guarda do Centro Comercial “La Vie”.

Normas do Orçamento Participativo - 2017

2. Cada cidadão poderá votar numa proposta.

XI | PROJETOS VENCEDORES

É vencedor o projeto mais votado pelos cidadãos.

XII | ESCLARECIMENTOS

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação do presente corpo normativo são dirimidas pelos competentes serviços devendo, para o efeito, ser-lhes submetidas através do endereço eletrónico op@mun-guarda.pt, assim como na Plataforma Eletrónica do Orçamento Participativo, ou pelo telefone 271220710.

XIII | REVISÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

As normas de participação são objeto de avaliação e revisão anual, vigorando por cada ciclo anual do orçamento participativo, atendendo, sempre que possível, as sugestões dos cidadãos.

Guarda, 30 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



Álvaro dos Santos Amaro